



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.838/2010-PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER BLOQUEADOR SOLAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES COM EXPOSIÇÃO AOS RAIOS SOLARES.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, sem ônus, bloqueador solar aos servidores públicos municipais cuja atividades são desenvolvidas em ambiente externo e com exposição aos raios solares.

**Parágrafo único.** A presente obrigação se estende as empresas prestadoras de serviços do Município de Macapá cujos funcionários trabalhem em ambiente externo e com exposição aos raios solares, cabendo a regulamentação determina a forma e prazo de adequação.

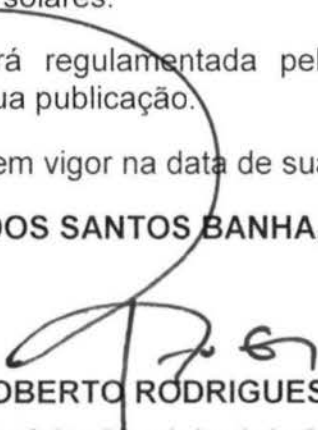
**Art. 2º** O bloqueador solar fornecido deverá ser no mínimo fator de proteção solar 15 (quinze) ou mais.

**Art. 3º** Fica autorizado a realização de convênio ou parceria entre a Prefeitura Municipal de Macapá e órgão público e/ou empresa privada para a aquisição dos bloqueadores solares.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de dezembro de 2010.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**